



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 154/2026/GEPTTR; Nº SGD: 2026/27009/169917

Processo Administrativo nº: 2026/27000/003019

Setor Requisitante: Gerência de Sistemas

Procedimento de Contratação Direta: Dispensa de licitação em razão do valor.

Fundamentos Legais: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Federal nº 12.807/2025– Anexo de Valores. Art. 290, Decreto Estadual nº 6.606/23.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de leitores de código de barras/QR Code e impressoras térmicas, destinados à integração e operação do Sistema Educa Eventos, com a finalidade de aprimorar o controle de acesso e a identificação dos participantes em eventos e atividades Institucionais realizados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC - TO).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE ÚNICO					
Item	Unid	Quant	Descrição do Objeto	Vlr. Unitario	Vlr.Total
01	Und	15	Leitores de Código de Barra/QR Code Especificações: • Capacidade de Leitura: Deve realizar leitura de códigos de barras 1D e 2D, incluindo, obrigatoriamente, o padrão QR Code. • Tecnologia de Leitura: Deve empregar tecnologia de imagem inteligente (Ex: PRZM Intelligent Imaging ou tecnologia equivalente/superior). • Orientação de Leitura: Permitir a leitura de códigos em diferentes orientações para facilitar o uso rápido em eventos. • Resistência: Ser projetado para resistir a múltiplas quedas de uma altura mínima de 1,5 metros (5,0 pés) em superfície de concreto. • Design: Possuir design compacto, adequado para uso em ambientes de alto tráfego, permitindo utilização fixa (ex: balcão) ou portátil. • Faixa de Leitura: Capacidade de ler códigos de barras dentro de uma faixa ampla, como referência mínima de 0,5 polegadas (1,23 cm) até 14,5 polegadas (36,8 cm) – ajustar conforme necessidade real, se diferente. Modo de Conexão Suportado: • Conexão Bluetooth (4.0 / 5.0): Permite	R\$ 585,46	R\$ 8.781,90

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 08/07/2026 10:53:37

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carla Patrícia Silva Cruz Pereira EM 02/07/2026 09:42:31

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2CA838DB026EA48F | SGD:2026/27009/169917



			emparelhamento com dispositivos compatíveis via Bluetooth. A transmissão em ambientes sem obstáculos pode atingir até 10 metros / 33 pés, proporcionando mobilidade e praticidade. ● Conexão Sem Fio 2,4 GHz: Conecte-se ao dispositivo através de um adaptador USB incluído. Ideal para uso em ambientes com obstáculos, com alcance de até 50 metros / 164 pés. Em áreas abertas, o alcance pode chegar a 100 metros / 330 pés. ● Conexão com Fio (USB 2.0): Via cabo USB para conexão direta ao dispositivo. Neste modo, é possível digitalizar enquanto o scanner está carregando, garantindo operação contínua sem interrupções. Autonomia: ● Bateria de 2.000 mAh de alta capacidade. ● Até 12 horas de uso contínuo com uma única carga. ● Até 30 dias em modo de espera. ● Ideal para longos turnos de trabalho e uso intensivo. ● Acessórios inclusos em cada aparelho: ● Fonte de Alimentação; ● Manual do usuário com Instruções de instalação, configuração e uso do dispositivo. ● Base de suporte fixa ou móvel. ● Software de configuração, se necessário. : ● Garantia mínima de 01 (um) ano, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.		
02	Und	4	Impressoras Térmicas Especificações Técnicas Mínimas: ● Método de impressão: Térmica Direta (sem Ribbon). ● Resolução: 203dpi. ● Velocidade de impressão: 5pol./seg. ● Largura de impressão: Máx. 108mm. ● Largura da etiqueta: 20 a 115mm. ● Comprimento máx. de impressão: 1778mm. ● Altura da etiqueta: 10 a 1778mm. ● Dimensões da etiqueta: 40X40mm / 60x40mm / 60x30mm / 60x70mm. ● Diâmetro do rolo de etiqueta: 25,4mm (1 pol.) interno / 127mm (5 pol.) externo. ● Tipos de papel (etiquetas): Etiquetas Adesivas, Tags, Pulseiras, etc (Superfície Térmica Direta – sem ribbon), com Gap ou Tarja Preta. ● Interfaces de comunicação: USB, Serial RS-232 (cabos inclusos). ● Sensor de etiquetas: Transmissivo, Reflexivo – Fixo com alinhamento central. ● Calibração do sensor do sensor de etiquetas: Manual ou Automática. ● Memória RAM: 8MB ● Memória FLASH: 8MB	R\$ 3.139,40	R\$ 12.557,60





		• Drivers: Win7/Win8/Win10/Linux. • Fontes alfanuméricas: Todas as fontes suportadas pelas linguagens EPL, ZPL e TSPL. • Código de barras: Code 39, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Code 128, EAN13, EAN8, HIBC, Codabar, Interleaved 2 of 5 industrial, Code 93, UCC/EAN, Postnet, PDF417, Maxicode, QRCode. • Alimentação: Entrada 110/220VAC, Saída 24Vdc 2A. Garantia: Impressora: Garantia, mínima de 01 (um) ano, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. Cabeça térmica: Garantia, mínima de 6 (seis) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.		
Total				R\$ 21.339,50

2.1. O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de R\$ 21.339,50 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.2. O valor aqui referenciado no MAPA DE PREÇOS Nº SGD 2026/27009/106420 juntado aos autos do processo administrativo, com o condão de dar baliza oficial de preço atual de mercado.

2.3. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

$$(Qtd. de itens) \times (o \text{ custo unitário dos itens}) = VT$$

2.4. Da Natureza do Objeto:

2.4.1. A natureza do objeto a ser licitado é de natureza comum, pois suas características, padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5 Do não Valor sigiloso:

2.5.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação **não será sigiloso**. Trata-se de **Aquisição de leitores de código de barras/QR Code e impressoras térmicas**, com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, cujos valores podem ser aferidos por meio de pesquisa mercadológica e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Não se identifica justificativa técnica para a adoção do sigilo, sendo a divulgação compatível processo de contratação direta, bem como com os princípios da publicidade e da transparência.





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC-TO), localizada no Município de Palmas/TO, realiza diversos eventos e atividades institucionais, o que evidencia a necessidade de um sistema eficaz de controle de acesso e de frequência dos participantes. Os métodos atualmente empregados mostram-se insuficientes para atender às demandas operacionais e gerenciais da Secretaria, especialmente no que se refere à obtenção de dados confiáveis e em tempo real, indispensáveis ao planejamento, à execução e à avaliação de suas ações. A aquisição de leitores de código de barras/QR Code e impressoras térmicas surge como solução tecnológica para modernizar e automatizar esse processo nas escolas da capital. Abaixo, apresentam-se as necessidades específicas que fundamentam a aquisição:

3.2 Necessidade de registrar e controlar a presença do público em eventos: A ausência de um sistema padronizado e eficiente de controle de acesso e frequência dificulta o gerenciamento das atividades. O uso de métodos manuais, como listas de presença, é passível de erros, causa lentidão, formação de filas e inviabiliza a consolidação de dados fidedignos.

3.3 Necessidade de coletar dados confiáveis que subsidiem o planejamento educacional: A participação em eventos e formações integra as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE/TO). Dados de frequência precisos permitem mensurar a adesão às atividades, orientar políticas públicas, justificar recursos e planejar ações futuras de maneira eficiente e baseada em evidências.

3.4 Necessidade de agilidade no processo de credenciamento e check-in: Os eventos devem ter fluxos bem organizados, sem aglomerações ou demoras. O uso de leitores de código de barras/QR Code proporciona um registro ágil, reduzindo o tempo de espera dos participantes e promovendo uma experiência mais fluida e segura.

3.5 Necessidade de dados acessíveis e compatíveis com ferramentas de análise: É imprescindível que os dados obtidos no credenciamento possam ser exportados em formatos compatíveis com bancos de dados e plataformas de gestão da Secretaria, viabilizando relatórios, segmentações e análises que fortaleçam a gestão educacional.

3.6 Necessidade de segurança e confiabilidade no controle de presença: A utilização de QR Codes individualizados, aliados ao uso de leitores dedicados, assegura maior precisão na identificação dos participantes, reduzindo a possibilidade de fraudes e erros nos registros, promovendo a integridade dos dados coletados.





3.6.1 Estratégia 23.15: Garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet oferecida pelos órgãos competentes;

3.6.2 Estratégia 23.17: Informatizar, integralmente, a gestão da SEDUC-TO, até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; a Base Nacional Comum Curricular, cujas competências 2, 4 e 5 referem-se diretamente ao pensamento científico, crítico e criativo; à Comunicação em utilizar diferentes linguagens e, à Cultura Digital que leva a compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

3.7 A aquisição de leitores de código de barras/QR Code e impressoras térmicas, integrados à plataforma Educa Eventos desenvolvida pela Gerência de Sistemas da SEDUC, constitui uma solução estratégica para enfrentar os desafios recorrentes nos eventos educacionais, promovendo avanços significativos na modernização do processo de credenciamento. Ao substituir métodos manuais por tecnologias inovadoras, a implementação dessas ferramentas elimina a dependência de serviços terceirizados, conferindo maior autonomia à SEDUC. Esse avanço resultará em uma significativa redução no tempo de atendimento, eliminação de filas, e na automatização da coleta de dados em tempo real, garantindo maior agilidade na emissão de crachás e materiais personalizados. Além disso, contribuirá para a diminuição de custos operacionais, ao eliminar a necessidade de impressões antecipadas e retrabalho, e proporcionará um maior controle e rastreabilidade dos participantes. A integração dessas tecnologias com a plataforma Educa Eventos desenvolvida pela Gerência de Sistemas da SEDUC também reforça o alinhamento com as diretrizes do PROFE Digital, assegurando inovação, eficiência e melhoria contínua dos processos na gestão pública.





4. DO CABIMENTO QUANTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Quanto ao cabimento da dispensa de licitação, a epigrafada contratação prevalece dentro da permissibilidade da Lei, tendo em vista a aferição do objeto da contratação e do exercício orçamentário, dando assim, factibilidade legal para sua execução e economia ao erário, uma vez que o procedimento em si é mais econômico do que a realização de uma licitação, assim como posta na Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

4.2. Contudo, a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, conforme Decreto Nº 12.807, de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na 14.133/21 no caso de outros serviços e compras.

4.3 O Art. 182 da Lei 14.133/2021 fundamenta que o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

4.4 Portanto, em análise do crivo da contratação, justifica-se o enquadramento no rol do procedimento de dispensa de licitação, com o condão de atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Após a análise comparativa entre as alternativas, a Aquisição Direta foi identificada como a solução mais vantajosa para o interesse público. Devido ao reduzido montante estimado para a aquisição dos 19 itens, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta escolha justifica-se pelos seguintes fundamentos:

5.2 Economicidade e Custo-Benefício: O valor estimado para a aquisição definitiva é rapidamente amortizado ao ser comparado ao somatório das locações que seriam necessárias ao longo de um único exercício financeiro. A compra elimina o custo de





intermediação e os encargos logísticos embutidos nos contratos de locação.

5.3 Autonomia Operacional: A propriedade dos bens permite que a SEDUC-TO realize o deslocamento dos equipamentos de forma ágil para eventos administrativos não programados ou de urgência, garantindo a continuidade das políticas públicas sem a dependência de cronogramas de fornecedores externos.

5.4 Padronização e Vida Útil: A aquisição permite a seleção de equipamentos com garantia técnica mínima de 12 meses e suporte especializado. A padronização dos 15 leitores e das 04 impressoras térmicas facilita a configuração dos sistemas de credenciamento e a manutenção simplificada pela equipe de TI interna.

5.5 O item 2 – Impressoras Térmicas deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, observando-se os prazos de garantia especificados neste Termo de Referência:

a) Impressora térmica: garantia mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fornecedor ou por rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento.

b) Cabeça térmica: garantia mínima de **06 (seis) meses**, prestada pelo fornecedor ou por rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.

5.5.1 A garantia mínima de **12 (doze) meses** aplica-se à impressora térmica como um todo. A garantia mínima de **06 (seis) meses** para a cabeça térmica refere-se exclusivamente a esse componente, cuja cobertura é estabelecida de forma específica nas especificações técnicas do objeto, não representando redução da garantia da impressora, mas apenas a definição da garantia mínima aplicável à cabeça térmica

5.5.2. A referência à tecnologia **PRZM Intelligent Imaging**, acompanhada da expressão "**ou tecnologia equivalente/superior**", foi adotada exclusivamente como parâmetro mínimo de desempenho e qualidade para a leitura de códigos de barras e QR Code, visando assegurar a eficiência operacional dos equipamentos. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que comprovem desempenho equivalente ou superior e atendam às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo qualquer direcionamento a marca ou modelo específico.

5.5 Portanto, a solução escolhida para atender à necessidade de suporte tecnológico aos eventos da Secretaria consiste na aquisição dos bens comuns de tecnologia, sendo esta a





alternativa que melhor racionaliza o uso dos recursos financeiros e garante a efetividade administrativa.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os leitores de código de barras/QR Code e as impressoras térmicas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela contratante, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades operacionais e demais vícios que comprometam o desempenho regular dos equipamentos durante sua utilização nas atividades institucionais da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – SEDUC/TO.

6.2. A garantia deverá contemplar todos os componentes, peças, acessórios e mecanismos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, assegurando a integridade operacional dos bens destinados ao controle de acesso, credenciamento e identificação de participantes em eventos e atividades institucionais realizados pela SEDUC/TO.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas técnicas, vícios de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.4. A substituição dos equipamentos defeituosos deverá ocorrer mediante solicitação formal da contratante, observando prazo razoável compatível com a necessidade administrativa e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela SEDUC/TO.

6.5. Os equipamentos fornecidos deverão observar os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis ao objeto da contratação, incluindo, quando aplicável:

- a)** conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas às tecnologias de leitura de código de barras e QR Code;
- b)** certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigível para o equipamento;
- c)** homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos casos de equipamentos com conectividade sem fio, garantindo compatibilidade e regularidade de funcionamento em território nacional.





6.6. As impressoras térmicas deverão manter compatibilidade com drivers, linguagens e padrões tecnológicos amplamente utilizados, permitindo interoperabilidade com o sistema “Educa Eventos” desenvolvido pela Gerência de Sistemas da SEDUC/TO, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência.

6.7. Não será exigida assistência técnica permanente ou dedicada para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição definitiva de bens permanentes, sem previsão de prestação continuada de serviços técnicos especializados.

6.8. Não haverá exigência de manutenção preventiva ou corretiva continuada por parte da contratada, além das obrigações inerentes à garantia contratual dos equipamentos fornecidos.

6.9. A ausência de exigência de manutenção continuada não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à garantia do objeto, especialmente no que se refere à substituição de equipamentos defeituosos ou incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10 A exigência de compatibilidade com o sistema Educa Eventos decorre da necessidade de integração dos equipamentos às funcionalidades de credenciamento, leitura de códigos de barras e QR Code e impressão de etiquetas utilizadas pela SEDUC/TO. A compatibilidade será atendida por qualquer equipamento que possua suporte às interfaces, drivers, protocolos de comunicação e linguagens de impressão especificados neste Termo de Referência, não sendo exigida marca, fabricante ou modelo específico.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata do fornecimento de itens materiais destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública.

7.2. A natureza da contratação é não continuada e sem monopólio, tendo em vista que o objeto será executado de forma pontual, sem necessidade de manutenção permanente da relação contratual, bem como em razão da existência de diversos fornecedores aptos a comercializar os equipamentos pretendidos, assegurando a ampla competitividade e observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





7.3. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando a característica de pronta entrega do objeto e a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Não haverá possibilidade de prorrogação contratual, considerando que a contratação possui natureza específica, com execução integral em prazo determinado, não se enquadrando nas hipóteses de prorrogação previstas na legislação vigente para serviços ou fornecimentos de caráter continuado.

7.5. O objeto da contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, uma vez que sua execução ocorrerá de forma única e determinada, destinada ao atendimento de necessidade específica da Administração, sem periodicidade ou obrigação de manutenção contínua da prestação contratual.

7.6 A presente aquisição está fundamentada em critérios técnicos e regulatórios específicos que visam assegurar a conformidade dos produtos com os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e interoperabilidade exigidos para o uso institucional da Rede Estadual de Ensino do Tocantins. Os normativos aplicáveis ao objeto da aquisição incluem:

7.7 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- ABNT NBR ISO/IEC 19762: Termos e definições aplicáveis a tecnologias de captura automática de dados, incluindo códigos de barras e QR Code.
- ABNT NBR ISO/IEC 15416/15415: Padrões para verificação da qualidade de impressão e leitura de símbolos de código de barras lineares e bidimensionais.
- ABNT NBR ISO/IEC 18004: Requisitos técnicos para a simbologia do QR Code.
- ABNT NBR 5410: Regras de segurança para instalações elétricas de baixa tensão, aplicável à conexão e uso dos equipamentos elétricos.

7.8 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

- Os equipamentos devem possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, comprovando conformidade com requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade eletromagnética.





- Os fornecedores deverão apresentar, no ato da aquisição, declaração de conformidade ou selo de certificação emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

7.9 Conformidade com os regulamentos da Anatel.

- Os dispositivos com conectividade sem fio (Bluetooth ou 2,4GHz) devem possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), garantindo que operam dentro dos parâmetros técnicos permitidos no território nacional.

7.10 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica.

- Conforme o DFD, os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica credenciada nacionalmente pelo fabricante, assegurando suporte durante o período de uso institucional.

7.11 Compatibilidade com Sistemas Operacionais e Linguagens Padrão:

- As impressoras térmicas devem ser compatíveis com as linguagens de programação e drivers amplamente utilizados (EPL, ZPL, TSPL), conforme previsto, garantindo a interoperabilidade com o sistema “Educa Eventos” da SEDUC-TO.

SUSTENTABILIDADE:

7.12 A aquisição de leitores de código de barras/QR Code e impressoras térmicas contempla critérios e práticas sustentáveis em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e o disposto no Decreto Federal nº 10.887/2021, que institui o Plano de Logística Sustentável no âmbito da administração pública federal.

7.13 As práticas sustentáveis adotadas incluem: Redução do uso de papel e insumos físicos: A implementação de sistemas digitais de credenciamento e controle de acesso elimina a necessidade de listas impressas e outros materiais em papel, promovendo a redução do consumo de recursos naturais.

7.14 Impressão sob demanda com menor desperdício: As impressoras térmicas serão utilizadas para emissão pontual de etiquetas e materiais, conforme a demanda do evento, evitando a produção antecipada e desnecessária de impressos e minimizando o descarte de materiais.

7.15 Eficiência energética e durabilidade dos equipamentos: Serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética e vida útil prolongada, reduzindo o





consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos. A adoção desses critérios está alinhada às diretrizes de compras públicas sustentáveis.

7.16 Digitalização de processos e inovação tecnológica: A solução contribui para a modernização dos processos administrativos e pedagógicos com menor impacto ambiental, substituindo métodos manuais por ferramentas tecnológicas, promovendo um ambiente mais limpo e eficiente.

7.17 Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável – PLS da SEDUC-TO: A ação está inserida nas iniciativas institucionais de sustentabilidade e transformação digital da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, promovendo práticas responsáveis em aquisições públicas e uso racional de recursos.

7.18 Portanto, a presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e nas diretrizes do Programa Nacional de Contratações Sustentáveis.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.19. Não será exigida apresentação de amostras para fins de habilitação das propostas, considerando que as especificações técnicas do objeto são objetivamente definidas neste Termo de Referência, podendo sua conformidade ser aferida no momento do recebimento dos equipamentos pela Administração.

8. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá fornecer os leitores de código de barras/QR Code e as impressoras térmicas em conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando ainda a proposta de preços aceita pela Administração e os normativos técnicos aplicáveis.

8.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins – SEDUC/TO, localizado na **Quadra 206 Norte, Avenida NS-08, Lote 03, Centro, Palmas – TO, CEP 77065-600**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável, por meio do telefone **(63) 98412-3290** ou do e-mail **patrimonio@seduc.to.gov.br**.





8.3.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento.

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, drivers e demais componentes necessários à sua plena utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.5. Os leitores de código de barras/QR Code e as impressoras térmicas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

8.6. Caso os equipamentos apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela contratante.

8.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.8. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações do INMETRO, quando aplicáveis, e homologação da ANATEL para dispositivos com conectividade sem fio, garantindo conformidade, segurança, desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados pela SEDUC/TO.

8.9. As impressoras térmicas deverão possuir compatibilidade com as linguagens e drivers utilizados pelo sistema “Educa Eventos” da SEDUC/TO, incluindo, quando aplicável, os padrões EPL, ZPL e TSPL, assegurando a interoperabilidade necessária para a execução das atividades institucionais.

8.10. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da funcionalidade dos equipamentos e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.





8.11. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação do prazo, observada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de instrumento contratual.

9.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.7. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

a.1) PROVISÓRIO:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 08/07/2026 10:53:37

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carla Patrícia Silva Cruz Pereira EM 02/07/2026 09:42:31

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2CA838DB026EA48F | SGD:2026/27009/169917





10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a.2) DEFINITIVO:-

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal ou comissão designada pela Administração.

10.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10.5. Nos casos de rejeição dos bens, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela contratante.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração Pública e a regularidade fiscal da contratada.

Liquidação:





10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1.** o prazo de validade;
- 10.10.2.** a data da emissão;
- 10.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5.** o valor a pagar; e
- 10.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Prazo de Pagamento:

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

d) Forma de Pagamento:

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
27010.12.122.1100.2166	4.4.90.52	500.1001.101





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja a seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO** do lote único.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

14.1. Obrigações da Contratada

14.1.1. Fornecer os leitores de código de barras/QR Code e as impressoras térmicas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários à sua utilização.

14.1.3. Cumprir o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos custos relativos ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução contratual.

14.1.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos recusados pela contratante em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

14.1.6. Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, quando aplicável, e homologação da ANATEL para dispositivos com conectividade sem fio.

14.1.7. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.1.9. Comunicar formalmente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou da execução do objeto.





14.1.10. Observar as diretrizes de sustentabilidade, logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos bens e componentes eletrônicos, quando aplicável.

14.2. Obrigações da Contratante

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

14.2.3. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

14.2.5. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2.6. Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do





contrato;

- IX)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas





cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).





15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura, **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO** salvo a conclusão do objeto nos termos e prazos do artigo **111 da Lei 14.133/2021**.

16.2. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação pertinente.

16.3. A extinção da contratação ocorrerá com o cumprimento integral do objeto e a quitação das obrigações decorrentes da execução.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA DISPENSA QUANTO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO





18.1. É notório motivar neste termo que foi dispensado a elaboração do PROJETO BÁSICO – nos TERMOS DO DECRETO ESTADUAL DECRETO Nº 6.766, de 27 de março de 2024, por intermédio e fundamentação do artigo 16, haja vista ser facultativo conforme fundamenta:

“Art. 16. As contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, que se enquadram como contratação direta, conforme art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensados de envio para elaboração e/ou aprovação do projeto básico de tecnologia da informação /TR por parte da unidade gestora”.

18.2. Portanto, considerando o acolhimento do referido artigo, fundamenta-se tal motivação.

19.DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epigrafada Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

[Assinatura digital]

RENAN GOMES BARBOSA

Assessor (a) Técnico da Gerência de Elaboração
de Estudos, Projetos e Termos de Referência

[Assinatura digital]

CARLA PATRÍCIA SILVA CRUZ PEREIRA

Superintendente de Educação Científica,
Tecnológica e Profissional

(Assinatura digital)

ANDRÉA MARIA SILVA COSTA

Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos.

[Assinatura digital]

DIEGO SALGADO FERREIRA

Gerente de Sistemas

[Assinatura digital]

MARCO VINICIUS GOMES DUTRA

Diretor de Tecnologia da Informação

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:

Aprovo, observadas as normas legais.

[Assinatura digital]

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Secretário Estadual da Educação

Secretaria de Estado da Educação - Seduc/TO, em Palmas/Tocantins, ao 01 dia do mês de JULHO de 2026.





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo `trcodigodebarrasqrcoodeeimpessorasdispensadelicitação.pdf` do documento **2026/27009/169917** foi assinado pelos signatários e possui as seguintes pendências de assinatura.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS	08/07/2026 10:53:37 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS
CARLA PATRÍCIA SILVA CRUZ PEREIRA	02/07/2026 09:42:31 Assinado por LOGIN E SENHA por: Carla Patrícia Silva Cruz Pereira
DIEGO SALGADO FERREIRA	02/07/2026 08:48:45 Assinado por LOGIN E SENHA por: Diego Salgado Ferreira
MARCO VINICIUS GOMES DUTRA	02/07/2026 08:40:20 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marco Vinicius Gomes Dutra
ANDREA MARIA SILVA COSTA	01/07/2026 13:10:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDREA MARIA SILVA COSTA
RENAN GOMES BARBOSA	01/07/2026 13:06:15 Assinado por LOGIN E SENHA por: RENAN GOMES BARBOSA
CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA	(ASSINATURA PENDENTE)

